



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ  
“Pelo povo, com transparência e eficiência”  
Adm. 2025–2028

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, em vista do deferimento, por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede à **Ana Cristina dos Santos Melo**, CPF nº \*\*\*.639.226-\*\*, a partir de 10/03/2025, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela regra do Artigo 37 da Lei Municipal nº 2157/2014 c/c Artigo 3º da EC nº 47/2005 e §5 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, seus proventos serão calculados com base na última remuneração (integralidade) e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7271 de 07 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de março de 2025. \_\_\_\_\_  
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.